

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 939/69

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dia 20/10/69
Hora 13:45
Audência

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de outubro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
TANINO MONTENEGRO LTBA - Rqte contra
SELVINO ALFREDO AULER - Rqdo

Chefe da Secretaria Subste

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO ART 477 C.L.T.

Exmo. Snr. Dr. Juiz do Trabalho - Presidente da
MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

2
41

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 939 / 69

Em 23 / 10 / 69

A firma TANINO MONTENEGRO LTDA., por seu representante abaixo assinado, estabelecida com Indústria de Tanino, - nesta cidade, vem à presença de V. Excia. solicitar se digne - determinar o dia e hora para a Audiência de Homologação da - Rescisão de Contrato de Trabalho, que mantinha com seu empregado, Sr. SELVINO ALFREDO AULER, admitido em 01 de Setembro - de 1964 e demitido em 16 de Outubro de 1969, tudo nos Termos do Artigo 477 da C.L.T.

N. Termos

P. E. Deferimento.

"TANINO MONTENEGRO LTDA."

DIRETOR

Montenegro, 23 de outubro de 1969 às 13:45
notificada
as partes

Montenegro, 23 de outubro de 1969

Montenegro, 23 de outubro de 1969

RECEBI:

MABRÍCIO FORTE
Chefe da Secretaria Executiva



PROCESSO Nº 939/69

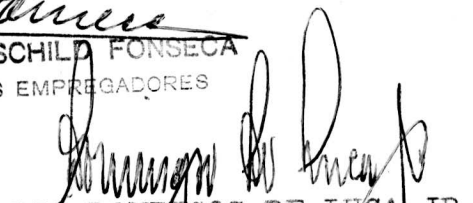
Aos **vinte e três** dias do mês de **outubro** do ano de mil novecentos e sessenta e **nove**, às **13,45** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e do Srs. Vogais, **RDUÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **PRESIDENTE**

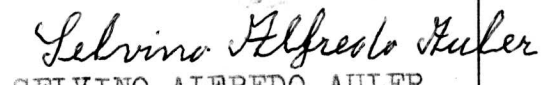
, apregoados os ~~litigantes~~ ~~XXXXXXX~~ **as partes: TANINO MONTENEGRO LTDA, requerente e SELVINO ALFREDO AULER, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, nos termos do art. 477 da C.L.T. Presentes as partes, a requerente representada por seu diretor, Domingos de Luca Jr e o requerido pessoalmente. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que não necessitando mais dos serviços do requerido, resolvera demiti-lo, pelo que vinha pagar-lhe o saldo de seus direitos, conforme recibos, e pedir a homologação da rescisão. O requerido disse serem exatas as declarações e contas da requerente, recebeu a importância, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.**


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente


RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO


DR. DOMINGOS DE LUCA JR.
REQUERENTE


SELVINO ALFREDO AULER
REQUERIDO


MAURICIO FORJAZ
Membro da Secretaria Substituto

RECIBO - NCR\$ 9,44
=====

4
~~11~~

Recebi da firma TANINO MONTENEGRO LTDA., a importância supra de NCR\$ 9,44 (NOVE CRUZEIROS NOVOS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondentes aos meus serviços prestados nos dias 11 e 16 de Outubro de 1969.

Pela presente, para prova de clareza, devidamente ciente do significado de minha concordância, sem coação e de livre e espontanea vontade, dou à minha empregadora, ampla, final, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, no presente nem no futuro a título de Indenição, Salários, Extraordinários, Salário-Família e 13º Salário.

Montenegro, 16 de Outubro de 1969.

Selvino Alfredo Auler
SELVINO ALFREDO AULER.-

5
~~7~~

NCR\$ 94,40
=====

Recebi da firma TANINO MONTENEGRO LTDA.,
a importância supra de NCR\$ 94,40 (NOVENTA E QUATRO CRUZEI-
ROS NOVOS E QUARENTA CENTAVOS), correspondentes a 20 dias -
de FÉRIAS que adquiri no período de:

01 de Setembro de 1968

a

31 de Agosto de 1969 -

Recebo a remuneração correspondente ao -
período de Férias por rescisão do Contrato de Trabalho e pa-
ra fins de direito passo o respectivo recibo, dando com ês-
te ampla, final, rasa e irrevogável quitação quanto ao refe-
rido pagamento.

Montenegro, 16 de Outubro de 1969.

Selvino Alfredo Auler
SELVINO ALFREDO AULER.-

6
~~77~~

- RECIBO NCR\$ 283,20
=====

Recebi da firma TANINO MONTENEGRO LTDA., a importância supra de NCR\$ 283,20 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZEIROS NOVOS E VINTE CENTAVOS), correspondentes a INDENIZAÇÃO referente aos períodos de 1964 a 1966, conforme segue abaixo discriminado:

Período de 1964 à 1965 =	1	X	141,60 =	141,60
Período de 1965 à 1966 =	1	X	141,60 =	<u>141,60</u>
TOTAL.....				NCR\$ 283,20

Declaro que recebi da referida firma na base do maior salário vigente, de acordo com o Artº 478 da Consolidação das Leis Trabalhistas, pelo que dou à mesma - plena, rasa, e geral quitação, declarando que saio pago e satisfeito, nada tendo a reclamar, no presente nem no futuro sob nenhum título.

Montenegro, 16 de Outubro de 1969.

Selvino Alfredo Auler
SELVINO ALFREDO AULER.-

RECIBO - NCR\$ 14,16
=====

Recebi da firma TANINO MONTENEGRO LTDA., a importância supra de NCR\$ 14,16 (QUATORZE CRUZEIROS NOVOS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes aos dias de SALÁRIO-DOENÇA, que permaneci enfermo, durante o período de 13 a 15 de Outubro de 1969.

Passo o respectivo recibo, declarando que nada mais tenho a reclamar sobre o assunto, dando com este plena, rasa e geral quitação.

Montenegro, 16 de Outubro de 1969.

Selvino Alfredo Auler
SELVINO ALFREDO AULER.-

8
EP

RECIBO - NCR\$ 23,60

Recebi da firma TANINO MONTENEGRO LTDA., a importância supra de NCR\$ 23,60 (VINTE E TRÊS CRUZEIROS NOVOS E SESSENTA CENTAVOS), correspondentes a diferença do "SALÁRIO-DOENÇA", que permaneci enfermo durante o período de 18.08.69 à 01 de Setembro de 1969, conforme segue abaixo discriminado:

1/3 sobre 15 Dias	X	4,72	=	23,60
		INPS	=	<u>1,89</u>
				21,71

Declaro que nada mais tenho a reclamar sobre o assunto dando com êste plena, resa e geral quitação.

Montenegro, 16 de Outubro de 1969.

Selvino Alfredo Auler
SELVINO ALFREDO AULER.

9
#1

NCR\$ 118,00
=====

Recebi da firma TANINO MONTENEGRO LTDA., a importância supra de NCR\$ 118,00 (CENTO E DEZOITO CRUZEIROS NOVOS), correspondentes à GRATIFICAÇÃO de que trata a Lei Nº-4090 de 13/07/62, (DECIMO TERCEIRO SALÁRIO), que adquiri no período de 1º de Janeiro à 16 de Outubro de 1969.

Declaro que nada mais tenho a reclamar - sobre o assunto dando com este plena, rasa e geral quitação.

Montenegro, 16 de Outubro de 1969.

Selvino Alfredo Auler
SELVINO ALFREDO AULER.-

RECIBO - NCR\$ 7,10

=====

10
71

Recebi da firma TANINO MONTENEGRO LTDA., a importância supra de NCR\$ 7,10 (SETE CRUZEIROS NOVOS E DEZ CENTAVOS), correspondentes ao SALÁRIO-FAMÍLIA, de um Filho referente ao mês de Outubro de 1969.

Passo o respectivo recibo declarando que nada mais tenho a reclamar sobre o assunto, dando plena -
quitação.

Montenegro, 16 de Outubro de 1969.

Selvino Alfredo Auler
SELVINO ALFREDO AULER.-

11
~~41~~

- RECIBO NCR\$ 424,80
=====

Recebi da firma TANINO MONTENEGRO LTDA., a importância supra de NCR\$ 424,80 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS NOVOS E OITENTA CENTAVOS), correspondentes a INDENIZAÇÃO referente aos períodos de 1966 a 1969 - conforme segue abaixo discriminado:

Período de 1966 à 1967 =	1 x	141,60 =	141,60
Período de 1967 à 1968 =	1 X	141,60 =	141,60
Período de 1968 à 1969 =	1 X	141,60 =	<u>141,60</u>
TOTAL.....			NCR\$ 424,80

Declaro que recebi da referida firma na base do maior salário vigente, de acordo com o Artº 478 da Consolidação das Leis Trabalhistas, pelo que dou à mesma - plena, rasa e geral quitação, declarando que saio pago e - satisfeito, nada tendo a reclamar, no presente nem no futuro sob nenhum título.

Montenegro, 16 de Outubro de 1969.

Selvino Alfredo Auler
SELVINO ALFREDO AULER.-

12

- D E M O N S T R A T I V O -

SR: SELVINO ALFREDO AULER:-

N/OPTANTE:-

Data de Admissão: 01-09-64

Data do Aviso-Prévio: 17.09.69

Data do Término do Aviso-Prévio: 16.10.69

Indenização: 5 Períodos

Férias: 1 Período

13º Salário: 10/12 Períodos

Férias Proporcionais: Não tem; esteve à disposição do empregador no período de 01/09/69 à 16/10/69 = 45 Dias.-

Cálculos:-

Saldo:-

Indenização: Período de 1964 à 1966.....	2 X 141,60 =	283,20	
Períodos de 1966 à 1969.....	3 X 141,60 =	<u>424,80</u>	= 708,00
Férias: 20 Dias X 4,72			= 94,40
13º Salário: 10/12 X 141,60			= 118,00
	INPS =	<u>9,44</u>	
		108,56	= 108,56
Salário-Família: 1 X 7,10			= 7,10
Salário-Doença : 1/3 X 15 Dias à 4,72			= 23,60
	INPS =	<u>1,89</u>	
		21,71	= 21,71
Serviços Prestados: nos dias 11 e 16/10/69			
2 Dias X 4,72			= 9,44
	INPS =	<u>0,76</u>	= 8,68
	TOTAL A RECEBER.....		NCR\$ 948,45

RECEBERÁ MAIS:

13º Salário: 5/12 X 141,60 - correspondente aos períodos de Indenização.....			= " 59,00
	TOTAL GERAL A RECEBER=		NCR\$ 1.007,45

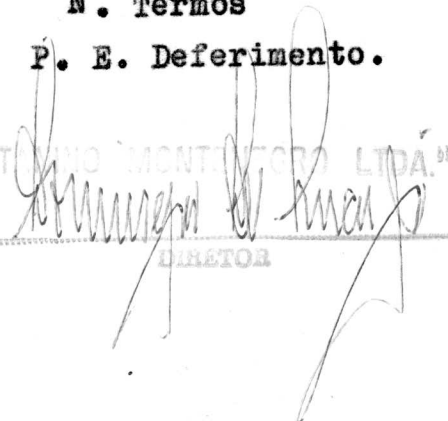
13
TP

Exmo.Snr. Dr. Juiz do Trabalho - Presidente da
MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

A firma TANINO MONTENEGRO LTDA., por seu representante abaixo assinado, estabelecida com Indústria de Tanino, - nesta cidade, vem à presença de V.Excia. solicitar se digne - determinar o dia e hora para a Audiência de Homologação da - Rescisão de Contrato de Trabalho, que mantinha com seu empregado, Sr. SELVINO ALFREDO AULER, admitido em 01 de Setembro - de 1964 e demitido em 16 de Outubro de 1969, tudo nos Termos do Artigo 477 da C.L.T.

N. Termos

P. E. Deferimento.

"TANINO MONTENEGRO LTDA."

.....
DIRETOR



RECIBO - NCR\$ 59,00

Recebi da firma TANINO MONTENEGRO LTDA., a importância supra de NCR\$ 59,00 (CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS NOVOS), correspondentes à GRATIFICAÇÃO De que trata a Lei Nº 4090 de 13/07/62 (DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO), que adquiri sobre os períodos de Indenização de 1964 à 1969, conforme segue abaixo discriminado:

5/12 X 141,60..... = NCR\$ 59,00.-

Declaro que nada mais tenho a reclamar sobre o assunto, dando com este plena, rasa e geral quitação.

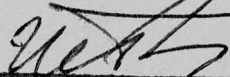
Montenegro, 16 de Outubro de 1969.

Selvino Alfredo Auler
SELVINO ALFREDO AULER.-

CONCLUSÃO

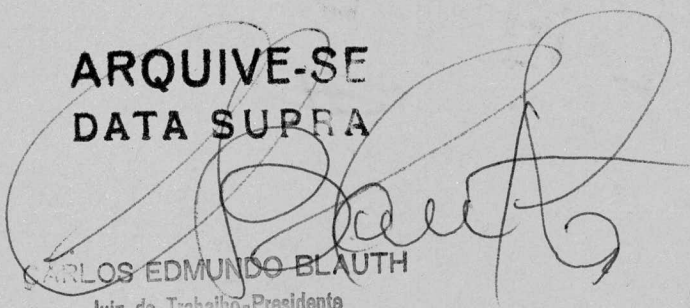
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 23 / 10 / 69



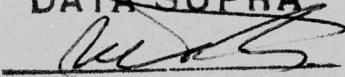
MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Supletiva

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Supletiva